



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

Av. Aristófaes Fernandes, 242, Centro, Jandaíra/RN - CEP: 59594000

CNPJ: 08.309.239/0001-50.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através da presente solicitação de despesa, informar que se faz necessária a abertura do processo administrativo objetivando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada no Fornecimento de Coffee Break para atender as demandas das Secretarias Municipais no Município de Jandaíra/RN.

A contratação tem por objetivo atender as necessidades das secretarias municipais, nas realizações de eventos, treinamentos, entre outros. A alimentação é destinada a dar apoio aos profissionais das respectivas secretarias e/ou atender outra demanda similar.

Considerando que cresce, ainda, a necessidade de proporcionar a alimentação necessária aos profissionais e/ou pessoas que venham ou estejam no município a serviço ou participando de eventos promovidos pelo município, através do fornecimento de lanches, para serem consumidos sob demanda, considerando as diversas ações e serviços realizados por esta Prefeitura e suas secretarias no atendimento dos programas sociais, eventos e reuniões, ao longo do ano.

Desta maneira, fica evidenciada a necessidade de Contratar o Fornecimento de *Coffee Break* para o Município de Jandaíra/RN. Importante ressaltar que o fornecimento deverá ser feito na sede município.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1. O quadro abaixo descreve as quantidades estimadas dos serviços de **Coffee Break** e que serão necessários para atender a demanda. As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 01/07/2022 11:05:26



COFFEE BREAK					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	RISSOLES	UND	5.000,00	0,71	3.550,00
2	BOLINHA DE QUEIJO	UND	3.000,00	0,62	1.860,00
3	MINI CROQUETE	UND	3.000,00	0,96	2.880,00
4	COXINHA DE FRANGO E/OU CARNE	UND	5.000,00	0,68	3.400,00
5	PASTEL FRITO DE CARNE	UND	5.000,00	0,95	4.750,00
6	EMPADA DE FRANGO ASSADA	UND	5.000,00	0,60	3.000,00
7	CANUNDINHO DE FRANGO	UND	4.000,00	0,58	2.320,00
8	MINI SANDUÍCHE NATURAL	UND	1.500,00	2,65	3.975,00
9	SANDUÍCHE – MINI LANCHE HAMBURGÃO ASSADO, COMPOSTO POR: HAMBURGER, QUEIJO, TOMATE, COM PESO DE 0,50 GRAMAS.	UND	1.000,00	2,50	2.500,00
10	MINI CACHORRO-QUENTE	UND	500,00	1,10	550,00
11	BOLO ALIMENTÍCIO SEM RECHEIO, SABORES VARIADOS.	UND	50,00	2,40	120,00
12	MINI PIZZA	UND	500,00	3,48	1.740,00
13	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA – CAFÉ COM AÇÚCAR	LITROS	100,00	10,00	1.000,00
14	BEBIDA LÁCTEA DE CHOCOLATE	LITROS	30,00	2,21	66,30
15	IOGURTE – SABOR MORANGO	LITROS	30,00	7,89	236,70
16	REFRIGERANTE – SABORES VARIADOS – 1 GARRAFA DE 2 LITROS.	LITROS	100,00	7,04	704,00
17	SALADAS DE FRUTAS - 75 GRAMAS	UND	300,00	7,80	2.340,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>34.992,00</b>

#### 4. DOS SERVIÇOS:

4.1. A Contratada deverá entregar as refeições em estabelecimento próprio, que deverá ser sediado na cidade de Jandaíra/RN, ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal. O produto será conferido, quando de sua entrega e, se achado irregular, devolvido à empresa, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação,

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 01/07/2022 11:05:26



- 4.2. O fornecedor deverá entregar as refeições em horários estipulados pela Secretaria Solicitante, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos do horário das refeições, a fim de preparar o local e a maneira de servi-las;
- 4.3. A Contratada será informada, até as 18:00horas do dia anterior do fornecimento das refeições, utilizando a ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.4. A atestação de conformidade da entrega das refeições caberá ao gestor de contrato;
- 4.5. Fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento;
- 4.6. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da contratada e com todos os utensílios de cozinha próprios para tal fim.
- 4.7. Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição ou bebida considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação;
- 4.8. As refeições deverão ser servidas em temperatura ideal, acompanhadas de guardanapos de papel em quantidade suficiente para atender uma pessoa;
- 4.9. Assumir, sobre sua inteira responsabilidade, o pagamento de tributos e taxas federais estaduais e municipais bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, durante a execução do contrato, inclusive a taxa de processamento da despesa pública.
- 4.10. Proceder o fornecimento do objeto no local indicado – O contratado deverá entregar o objeto imediatamente a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO - Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 4.11. Qualquer alteração no endereço da prestação de serviços será informada na Ordem de Serviço;
- 4.12. Qualquer correção nos serviços executados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.13. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
  - 5.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 01/07/2022 11:05:26



- 6.3.** Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.4.** O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5.** O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6.** Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 6.7.** Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8.** Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1.1.** Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2.** Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5.** Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.2.1.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2.** Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 01/07/2022 11:05:26



- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 01/07/2022 11:05:26



Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE

**8.2.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
- c)** Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

**8.3.** As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**9.1** Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **10. FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

**10.2.** As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 01 de Julho de 2022.

**Luan Nunes Alexandre**  
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 01/07/2022 11:05:26



Este documento foi assinado digitalmente por LUAN NUNES ALEXANDRE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação:

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ LUAN NUNES ALEXANDRE (CPF 092.453.494-03) em 01/07/2022 11:05:26

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=>